



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Antônio Damião Neto		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica Antônio Damião, em Amontada, reconhece o curso do ensino fundamental, até 31.12.2005.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 04135976-3	PARECER: 0775/2004	APROVADO: 06.10.2004

I – RELATÓRIO

Maria Elida Alves, diretora da Escola de Educação Básica Antônio Damião Neto, situada em Varjota, no município de Amontada, mediante Processo nº 04135976-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do ensino fundamental.

De acordo com o relatório de visita das técnicas deste Conselho, anexo a este processo, a instituição conta com instalações físicas com algumas deficiências. Por ocasião do pedido de credenciamento, a escola deverá anexar ao processo comprovantes das melhorias realizadas.

Referida instituição pertence à rede pública de ensino e foi criada pela Lei nº 564/2004.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Determinamos que, por ocasião do pedido de credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Antônio Damião Neto, em Amontada, e ao reconhecimento do ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0775/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de outubro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0775/2004
SPU	Nº	04135976-3
APROVADO EM:		06.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC